

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

CUIABA 20 DE MAIO DE 1885

ALICA

Cuyabá, 20 de Maio de 1885.

E' triste, senão irrisoria, a attitudão tomada n'estes ultimos tempos pelos conservadores, em relação á debatida questão da extincção do elemento servil.

Levados pela cega ambição de governar, sequiosos pelo desejo de esbanjar os dinheiros publicos em proveito dos seus apaniguados, planejam e ora desenvolvem uma opposição desabrida, cujo resultado tem sido para elles a desmoralisação e a anarchia.

A ganancia é o movel unico que os impelle fatalmente á conquista do poder.

Dizemos fatalmente, porque infructuosos tem sido todos os seus esforços, baldados todos os seus meios; o partido liberal cada vez mais se consolida e fortalece e perdurará por mais tempo no poder, porque ainda não concluiu a longa serie de beneficios com que tem dotado o paiz no curto-espaço de sua governação.

Na carencia de materia de que possam lançar mão para deslustrar os actos governativos da politica dominante, servem-se da mentira e da calumnia, para ferir desapidadamente os seus adversarios.

O partido liberal, porém, que tem nobilissimos deveres a cumprir, que firma-se no apoio que lhe dispensa a parte sensata da nação, lanç. ao desprezo essas atrevez invectivas atiradas inconscientemente por esses sicarios da honra e da dignidade e segue sobranceiro ao termo de sua longa jornada governativa, derramando ás mãos cheias beneficios reaes ao paiz, que o glorifica em sua passagem triumphante.

O luminoso projecto que motivou a presente sessão extraordinaria da Camara Imperial, e que tem sido tão atrozmente guerreado pelos partidarios da pirataria negreira,—por isso mesmo que é uma dessas medidas que resumem em si um immenso alcance benefico, já para o paiz, já para a humanidade inteira, será em breve traduzido em facto, cremos nós, não grado á vontade dos corypheus do partido adverso.

Os conservadores não o guerreiam por que o achem mau, nem porque vejam n'elle um gravame para os interesses geral e particular do paiz, não; estamos disso plenamente convencidos:—fazem-no unicamente com o intuito de levantar, pelo jogão de meios machiavelicos, conflictos que tragam como

consequencia inevitavel a queda do partido dominante, dando lhes assim ganho de causa.

E' esse certamente o fim ignobil que elles tem em vista, mas que não alcançaram por laes meios.

O dinheiro despendido ás mãos cheias pelas massas inconscientes do povo, não terá o poder de apagar das consciencias sãs o desejo que ali lateja pelo bem do paiz, que é o bem de todos.

O mais que hão alcançado os homens que se acobertam com a capa de emancipadores,—é enviar ao seio do parlamento verdadeiras munições, que só servem para mais accentuar agra de desmoralisação á qual chegou o partido conservador, na vertiginosa ambição de poder que o desvaira, e a falta absoluta de homens habilitados e patrioticos que o possam representar no parlamento nacional, onde se reúnem as sumidades de ambos os partidos politicos do paiz.

Que tristissimo papel icia representar no seio do nosso parlamento a mumismatica figura d'aqui enviada pelo partido conservador, si, por desgraça sua, tivesse ella alli tomado assento?

Felizmente, porém, tal não acontecerá, e em breve a veremos entre nós, de retorna viagem, sem que, entretanto,

lhe sirvam de proveitosa lição para o futuro as vergalhosissimas decepções, por que a fizeram passar os que aqui se dizem seus amigos politicos.

Nescios são os que, envolvidos na ignorancia que os rodeia, deixam-se facilmente embair pelas suggestões de falsos amigos.

GAZETILHA.

O Commercial do Rio Grande do Sul.—Em o numero seguinte desta folha daremos cabal resposta ao artigo editorial do *Commercial* do Rio Grande do sul sob n.º 66, em que são vilmente atados ao poste da diffamação, os nossos prestigiosos correligionarios Coronel João Theodoro Pereira d'Mello e major Francisco Carlos Bugno Deschamps, commandante e fiscal do 8.º batalhão de infantaria aqui estacionado.

E' de lamentar-se a levianidade com que o *Commercial*, levado sem duvida por falsas e apaixonadas informações dos gratuitos inimigos desses nossos amigos, delles se occupasse de um modo brusco, rancoroso e injusto.

Juiz Commissario de medições.—Por acto da Presidencia de 1.º do corrente foi nomeado juiz commissario de medições do municipio de Livramento comprehendendo os districtos da Guis e Brotas o Sr. major Francisco Pedro de Figueiredo, marcando-se-lhe o prazo de um anno, á contar de

data da mesma nomeação, para dentro della medir e demarcar as sesmarias sujeitas a reválidação e as posses que dependem de legitimação.

Ao Sr. Chefe de Policia. — O jogo é uma dessas invenções diabólicas e prejudiciaes, que trazem quasi sempre consequências desagradaveis para aquelles que, esquecidos dos deveres sociaes e do sagrado amor da familia, chafurdão-se cegamente no torvellinho infrene desses duplantes, em busca de lucros illicitos, onde encontram inevitavelmente a desmoralisação e a desgraça.

Sendo pelas nossas leis prohibida a existencia de taes casas onde se reúnem os amadores da *alta*, com grave prejuizo dos interesses da familia e dos bellos e sagrados principios da moral social, eis porque viamos hoje pela imprensa rogar encarecidamente ao Sr. chefe de Policia Interino da provincia providencias para a cessação do gravissimo facto que se dá actualmente em uma casa da rua 11 de Julho desta cidade, verdadeiro focó de desmoralisação, com manifesto desrespeito á lei e ao secego publico.

Ainda na noite do dia 17 do corrente, deu-se alli um grande conflicto entre os frequentadores da dita casa, resultando da exaltação d's animos, o espancamento d'um d'elles, e furiosas altercações de voses, gritos de soccorro que puzeram em verdadeiro sobresalto os moradores visinhos.

E para que no futuro não tenhamos a lamentar maiores desgraças, e mesmo para que sejam mais respeitadas e mantidas as nossas leis, esperamos da autoridade alludida as providencias necessarias ao caso.

VARIEDADE

SEM LEMBRADO

Um jornal do Rio-Grande do Sul, expõe a seguinte idéa de grande utilidade para os nossos casos actuaes — politicos e civis.

« Se o governo quer ampliar o fundo de emancipação, para poder, de uma hora para outra acabar com a escravidão, é prudente crear os impostos que abaixo mencionamos:

50\$000 por cada cabeça de *velho*, que sem saber onde tem o nariz, levanta-se em uma meza para fazer um discurso « cacha-te »

50\$000 por cada pedante que recita poesia alheia, assassinando-os no todo.

50\$000 por cada um trovador noturno, que canta modinhas, sem saber, incanmodando o secego publico.

100\$000 por cada moça que usar vestidos apertados sem poder mover as pernas.

100\$000 por cada dita que usar agulhinhas.

200\$000 por cada escrupuloso publico que, sem estudar as questões, teve a dizer bobagens.

50\$000 por cada moça que cortar o cabelo na frente.

50\$000 por cada homem pobre que se metter em politica.

50\$000 por cada poeta que diz o contrario do que sente, convergendo assim o pobre Camões.

50\$000 por cada pessoa que fallar da vida alheia, e o duplo na reincidencia.

50\$000 por cada beata de capona que tirão esmolas de bolsa por especulação.

50\$000 por cada « deligente » que, com seus bons modos, come peixe sem o pescador lhe dar.

100\$000 por cada vereador, que não comparecer ás sessões da camara e o duplo nas reincidencias.

10\$000 por cada litro de cachaça que fôr vendido sem ser para remédio, e isto a vista da receita do medico.

100\$000 por cada amolador que solfeje instrumento horas e horas, causando dores de cabeça ao visinho.

E outros muitos impostos, que o governo achará facilmente referidos no Novo Methodo »

Padre Nosso para uso dos typographos :

Chefe nos, que estais na redacção, muito bons dias que vamos distribuir; venham a nós os vossos originaes; seja feita a vossa vontade assim na composição como na impressão. O salario nosso de cada semana, nos dai sabado. Perdoadi nos. Senhor, os nossos pasteis, assim como nós per-lamos a má letra e as terceiras provas; não nos deixeis cair de sono, mas libere-nos de ficar aqui toda a noite Amem.

Esdr.

APEDIDO

A' quem com, etr. Será lícito que os cofres geral e provincial, carreguem com o Padre Bocado, é para plantar fumo e lançar mão de arrastar? Por ha dias que tem este Padre a sua residência na praia a tratar dos seus interesses; enquanto as suas obrigações que pereçam, porque são cousas para elle de pouca importancia. E uma infamia para a classe ecclesiastica e o povo que aguent com esse intruso filho de capricho de quem quer que seja. Freguezia de Santo Antonio, 8 de Maio de 1885.

Um freguez

A' G.

Se tu me amasse como te amo,
Se tu me adorasse como te adoro,
Em ti pairava o meu futuro
Ante o amor que a ti imploro!

Depois que a ti avistei
Minha alma se extasiou,
Aomirar tão linda imagem
Que meu coração captivou!

Captivou-me tua belleza,
Enasceu-me teu semblante,
N'um volver d'aesos teos olhos
Fiquei por ti delirante!

Elle se entendem !

Sr. Redactor.

N'uma semi-pastoral ou couisa que o valha, da qual é autor o Vigario desta Parochia publicado na Provincia de 10 do cor-

rente, S. Rv^{ma}. deitou fallação em defesa de seo amavel Prelado elevando-o as regiões celestes.

Nada mais natural do que esses cordões apertos de mão do insigne Vigario com o seo adorado chefe que *chefo de caridade* tem sido surdo aos clamores e as queixas da imprensa contra S. Rv^{ma}. I

Si o Padre Bocado deixasse de ir em soccorro de seo amo seria o mais requintado ingrato; pois, d'um pae espiritual na altura do Sr. Amour, poderia ser tão caridoso e condescendente com S. Rv^{ma} em vista das graves accusações que lhe peço!

Agora o que é preciso é que não fique só nisso a sua gratidão...

O Sr. Padre Bocado, sem duvida, é paulista da gemma, e portanto devoto fanatico do *carretê*... é facil forjar um nesta parochia e trazer para applaudil-o o Sr. Amour, que por sua vez brindará ao seo amavel Vigario, dansando com elle aquelle *ladinho bahiano*.

« Não sou padre, não sou nada.

Peccador sou como os mais!

Feito isto talvez possamos iniciar um *de profundis* a esta questão, lavando SS. RR. as mãos á parede.

E' bom sahirmos da duvida si com effeito é ou não — um digno do outro.

Santo Antonio, 12 de Maio de 1885.

Um freguez.

Argos n.º 68 de 22 de Junho de 1882

« Ah ! sim, lembrou nos :

Lá pelas bandas do Areião houve no domingo passado, benção da casa nova acompanhada de agradaveis festejos, com a presença de S. Ex.^a Rv^{ma}, que como sempre estava sympathico e amavel.

Louvado seja Deus, que S. Ex.^a Rv^{ma}. ja vai perdendo o medo que tinha das mulas sem

cabeça.

Nula pretasem cabeça
Que vaga lá no Areião.
Tem dado urros que assustão
Todo aquelle quarteirão

Começa no largo da cruz
Dando conces e patadas
Lembrando dos que recebo
Quando outr'ora pejada

Lamentações de alem tu- mulo.

Em geurra com Deos e com
a humanidade. vive certa-
mente certo conego, que
quando tem a amazia gravi-
da dá destino ao fêcto, met-
tendo-lhe os pés na barriga.

A alma da Adriana

EDITAIS

O Capitão Manoel Ferreira Mendes Juiz commissario de medições do Municipio d'esta capital na forma da Lei & Faz saber aos q' o presente edital virem ou d'elle tiverem noticia que tendo sido em data de 11 de Março, nomeado por S. Ex.^a o Sr. General Presidente da Provincia Juiz commissario de medições d'este Municipi, foi na mesma data marcado por S. Ex.^a o prazo de um anno para dentro d'elle serem medidas as terras adquiridas, por posses sujeitas a legitimação ou por sesmarias ou outras concessões, que estejam por medir, e sujeitas a medição na conformidade dos arts. 24, 25, 26 e 27 do Regul. n.º 1318 de 30 de Janeiro de 1854; outro sim, faz publico para os devidos effeitos aos possuidores de terras, a que se referem os precitados artigos, que dentro do referido prazo não tiverem preenchido as formalidades da Lei fazendo medir as ditas terras, que serão reputadas cõditas em comisso e perderão

por isso o direito que tinham a serem preenchidos das terras concedidas por seus titulos ou por favor da Lei n.º 601 de 18 de Setembro de 1850, conservando-o somente para serer mantidos na posse do terreno que occuparem com effeciva cultura; havendo-se por devoluto que se achar inculto, como prescreve o artigo 53 do citado Regulamento de 1854.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não alleguem ignorancia, mandou passar o presente que vai publicado pela imprensa, e affixado nos lugares mais publicos. Dado e passado nesta cidade de Cuyabá, aos 20 dias do mez de Março de 1885. Eu José Eulio Pinto F. da Silva, escrivão do Juizo escrevi.

Manoel Ferreira Mendes.

O Major Francisco Pedro de Figueiredo, Juiz Comissario do Municipio de Livramento, por nomeação do Governo & c.

Faz publico para conhecimento dos interessados, que tendo sido nomeado por acto de Presidencia da Provincia data de 1.º do corrente, Juiz Comissario do Municipio de Villa do Livramento, em que estão comprehendidas as Freguesias das Brotas e Guia, foi marcado o prazo de um anno a contar desta data, para dentro delles serem medidas e demarcadas as sesmarias sujeitas as revalidações e as posses sujeitas a legitimação; e por que nos termos do art. 8.º da Lei n.º 601 de 18 de Setembro de 1850, todos aquelles que deixarem de fazer suas medições nos prazos mencionados, serão reputados cõditos em comisso, perdendo por isso o direito que tinham a serem preenchidos das terras concedidas por seus titulos ou por favor da supracitada lei. Convido por tanto, a todos os possuidores de terras nestas condições, a virem requerer suas medições. E para que não se allegue ignorancia mandou lavrar o presente que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Cuyabá, 4 de Maio de 1885.
Eu Manoel do E-spirito Santo, escrivão interino que o escriv. Francisco Pedro de Figueiredo.

O Doutor Antonio Augusto Rodrigues de Moraes Juiz dos Feitos da Fazenda da Provincia de Matto Grosso & c.

Faz saber aos que o presente edital de citação com prazo de dez dias virem que o Procurador Fiscal Provincial lhe fez o requerimento de audiencia do theor seguinte. Tendo a Fazenda Provincial movido execução contra a herança de Joaquim José Dias e não tendo sido possível fazel-os citar os herdeiros d'aquelle finado por morarem em lugares incertos e difficil o acesso por isso pede ao Meretissimo Juiz que se digne mandar citar por edital de dez dias para no referido prazo vir pagar ou dar bens a penhora sob pena de se proceder a revelia. E sendo justo o requerido mandei passar o presente edital de citação com prazo de dez dias, pelo qual mandei ao porteiro dos auditorios cite e chame os supplicados e sua mulher se forem cazados, para no prazo referido vir pagar ou dar bens a penhora sob pena de se proceder a revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios o qual deverá lavrar certidão para ser junto aos autos. Dado e passado nesta cidade de Cuyabá, 6 de Maio de 1885. Eu Joaquim Vicente Paes de Barros, escrivão o escrevi Antonio Augusto Rodrigues de Moraes.

Conforme, o escrivão.
Joaquim Vicente Paes de Barros.

O Doutor Antonio Augusto Rodrigues de Moraes Juiz dos Feitos da Fazenda da Provincia de Matto Grosso & c.

Faz saber aos que o presente edital de citação com prazo de dez dias virem que tendo o Pro-

curador Fiscal Provincial lhe feito o requerimento de audiencia do theor seguinte. Tendo a Fazenda Provincial movido execução contra a herança de Benedita da Costa e não tendo sido possível a citação dos herdeiros por morarem em lugar incerto e difficil o acesso, por isso requer o Meretissimo Juiz que se digne mandar lavrar o edital de citação com o prazo de dez dias para nesse prazo vir pagar ou dar bens a penhora, sob pena de se proceder a revelia de conformidade com a lei. E sendo justo o requerido mandei lavrar o presente edital de citação de dez dias, o porteiro dos auditorios cite e chame os supplicados para dentro do referido prazo vir pagar ou dar bens a penhora sob pena de se proceder a revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará certidão para ser junto aos autos.

Cuyabá, 8 de Maio de 1885.
Eu Joaquim Vicente Paes de Barros, escrivão o escrevi. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes.
Conforme o Escrivão

Joaquim Vicente Paes de Barros.

O Doutor Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, Juiz dos Feitos da Fazenda da Provincia de Matto Grosso & c.

Faz saber aos que o presente edital de praça virem que na casa do Tribunal da Relação, ás doze horas dos dias 21, 22 e 23 do corrente mez, haverá praça e será arrematada no ultimo dia por quem mais der e maior lance offerecer, amurada de calza na travessa dos Voluntarios da Patria, com duas portas e duas janellas, com frente ao Sul e fundos ao Norte, confinando ao Nascente com o correjo da Prainha e ao Poente com casa de Chrispiniana de Araujo França, pertencente ao Alferes Manoel Ferreira Coelho e penhorada a Fazenda Provincial

para pagamento do que deve a mesma Fazenda; avaliada pela quantia de um conto e quinhentos mil reis. E para que chegue ao conhecimento de todos que na mesma queira lançar, mandei lavrar o presente edital que será publicado e afixado no lugar do costume.

Cuyabá, 9 de Maio de 1885.
Eu Joaquim Vicente Paes de Barros, escrevo o escrevi. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, Conforme, o Escrivão.

Joaquim Vicente Paes de Barros.

O Doutor Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, Juiz dos Feitos da Fazenda da Provincia de Mato Grosso &

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, que na casa do Tribunal da Relação, as doze horas dos dias 21, 22 e 23 do corrente mez haverá praça e no ultimo dia será arrematada por quem mais der e maior lance offerecer, uma valia com uma porta tudo em mão estado, a rua do Commandante Costa, com frente ao Nascente e fundos ao Poente confinando nos lados com terreno de Felicidade Antonio da Silva, pertencente a Maria das Dores e penhorada a Fazenda Provincial para pagamento da decima; avaliada pela quantia de setenta mil reis. (70\$000) E para que chegue ao conhecimento de todos que na mesma queira lançar, mandei lavrar o presente edital que será publicado e afixado no lugar do costume.

Cuyabá, 9 de Maio de 1885.
Eu Joaquim Vicente Paes de Barros, escrevo o escrevi. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, Conforme, o escrevão.

Joaquim Vicente Paes de Barros.

O Doutor Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, Juiz dos Feitos da Fazenda da Provincia de Mato Grosso &

Faz saber aos que o edital de citação de dez dias virem, que o Procurador Fiscal Pro-

vincial lhe fez o requerimento de audiencia do teor seguinte. Tendo a Fazenda Provincial movido execução contra os herdeiros de Felicidade Martins da Silva e não tendo sido possível obter-se a citação por morarem em lugar incerto e ser difficil o acesso por isso requer ao Meritissimo Juiz que se digne mandar lavrar edital de citação com o prazo de dez dias para nessa praça vir pagar ou dar bens a penhora sob pena de se proceder a revelia. E sendo justo o requerido mandei lavrar o presente edital de citação de dez dias, o porteiro dos Auditorios site e chame os supplicados para dentro do referido prazo vir pagar ou dar bens a penhora sob pena de se proceder a revelia; e para que chegue ao conhecimento dos interessados será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará certidão para ser junto aos autos.

Cuyabá, 8 de Maio de 1885.
Eu Joaquim Vicente Paes de Barros, escrevo o escrevi. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, Conforme o Escrivão.

Joaquim Vicente Paes de Barros.

ANNUNCIOS

AVISOS

Faz-se publico á quem interessar possa, que por impedimento do Senhor Doutor Juiz dos Feitos da Fazenda, ficou adiado para o dia 23 do corrente mez a praça e arrematação da casa sita á rua do Barão de Melgaço, no primeiro districto desta cidade, avaliada por 1.500\$000 e pertencente aos herdeiros de Benedicto Teixeira. Cuyabá, 18 de Maio de 1885. O escrevão.

Joaquim Vicente Paes de Barros.

Aos nossos assignantes pedimos o especial favor de avisar nos das faltas que praticarem os nossos

entregadores de folhas, por qualquer motivo, afim de serem attendidos em suas reclamações quando forem justas: pois o nosso desejo é que haja a melhor regularidade na distribuição do nosso jornal

12\$000

A DUZIA DE

RETRATOS

PELO NOVO SYSTEMA INSTANTANEO

TRABALHO GARANTIDO

O abaixo assignado tendo retirado-se pelo paquete do mez de Julho, previno as pessoas que queirão utilizar-se dos trabalhos de sua arte, de o fazerem até essa data.

N. Perestrello da Camara.

10. Rua 1.ª de Março n.º 10

Iodureto de ferro

Em todas as dermatoses malignas, que caracterisam o segundo periodo das escrofulas, é o iodureto de ferro que se póde empregar com maior proveito.

Oiodo só ou os ferrogéniosos só têm uma acção muito mediocre; o iodureto de ferro, pelo contrario, constitue um remedio herico.

As Pilulas Blancard, com o retulo verde e a firma do inventor, constituem um preparado irreprehensivel sob o ponto de vista da pureza e da conservação; é por isso que obtiveram a autorisação da junta de hygiene do Rio de Janeiro, e a approvação da Academia de Medicina de Paris.

MUITA ATENÇÃO

AS CASAS COMMERCIAES DE

VERLANGIER & CA

Acabão de receber pelo

Vapor «Tere»

Um completo e variado sortimento de diversos artigos de gosto e moda e d'entre elles os seguintes.

Rendas diversas e lindissimas
Fitas de setim macão e de gorgurão

Gravatas modernas para senhora

Collarinhos modernos e de gosto para senhoras

Contas de perolas

Botões lavrados para vestidos

Chales grandes de la froxo

Brancos pretos dourados

Chapéos para senhora

Franjas de seda com vodrilho

D massê branco recherché

Espelho pelucia

Extracto Oriza

Tirae bordadas

Brochês de phantasia

Toucas enfeitadas

Flores artificiaes bonitas

Chites barradas

Linho assetinado para vestido

Batins bonitos para criança

Meias de cores ponto de crochê para senhora

Meias de cores ponto de crochê para meninas

Camisas brancas finas de linho para homem.

Cuyabá, 18 de Maio de 1885.

Na rua da Picarra em casa de Fructuoso, vende se capim por menos preço que outros tem vendido.

João Antunes Muniz tem para vender grande quantidade de guaraná novo de superior qualidade, sendo inteiro a 5\$000, arrobado a todo preço; também vende quebrado. Appoietem a pechincha.

Cuyabá 11 de Maio de 1885.

Typ. da « LICA » RUA 2 DE DEZEMBRO CASA N.º 35.